ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de CR$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Encargos Gerais do Município

Atividade: 2094 - Contribuições ao FAS

3214/71-259 - Contribuições a Fundos. . . .CR$ 10.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando, no corrente exercício, na rubrica da receita 13200.00.02 - Aplicações Financeiras FAS, constante do orçamento vigente, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 de agosto de 1993.

Alvorindo Polo

ALVORINDO POLO

Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO

Secretário de Administração